



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.401 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Autoriza o Executivo Municipal a promover a municipalização do ensino de 1ª a 4ª Séries do primeiro grau da **Escola Estadual de Babilônia** e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a municipalização da **Escola Estadual de Babilônia**, de 1ª a 4ª Série do primeiro Grau, localizada no Distrito de Babilônia.

Art. 2.º Os bens, móveis e imóveis, que compõem o acervo da Escola mencionada no artigo anterior, após prévio levantamento a ser realizado por órgãos do sistema operacional da educação, serão recebidos em doação pelo Município de Delfinópolis quando efetivada a municipalização.

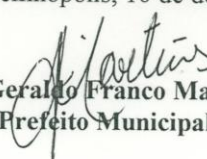
Parágrafo único - A Secretaria de Educação oferecerá, através de convênio, a adjunção de professores regentes de turmas.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 16 de dezembro de 1997.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal